

**CONVITE Nº. 006/2009**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Processo: 2009001018  
Tipo: Menor Preço Global  
Data Abertura: 02/04/2009  
Horário: 14h00min  
Local: Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES  
Rua 22, S/N. °, Setor Aeroporto – Mineiros/Goiás,  
CEP: 75830.000.  
Fone: (64)3672-5100  
Fone/Fax: (64)3672-5101

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 01.465.988/0001-27, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Rua 22, S/Nº, Setor Aeroporto, em Mineiros/GO, licitação, na modalidade CONVITE, tipo menor preço global, destinada à aquisição de 20 (vinte) linhas de Celulares em regime de Comodato, com franquia para 2.500 (dois mil e quinhentos) minutos, conforme condições previstas neste edital, e na Lei 8.666/93.

**1 - INTRODUÇÃO:**

1.1 Após a hora marcada nenhum envelope será recebido.

1.2 Qualquer retificação no Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderá ser comunicadas aos licitantes que adquiriram o edital, via fax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico.

1.3 O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da FIMES, no endereço é [www.fimes.edu.br](http://www.fimes.edu.br).

1.4 Os interessados poderão obter maiores informações acerca do objeto deste edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, nesta Instituição, com a Comissão de Licitações, das 08h00min às 17h00min, ou pelo fone (64) 3672-5143/5142.

A resposta poderá ser comunicada via telefone, e-mail ou por fax.

1.5 Não será fornecido o Edital via fax ou Correio.

1.6 A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia mencionados acima.

1.7 Fazem parte deste Edital de Licitação:

- · Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- · Anexo II – Modelo de Declaração;
- · Anexo III – Proposta de Preço;
- · Anexo IV – Termo de Renúncia;
- · Anexo V – Minuta Contrato.
- · Anexo VI – Recibo de Convite
- · Anexo VII – Modelo de Convite

## **2 – DO OBJETO:**

2.1 O Edital de Licitação tem por objeto à aquisição de 20 (vinte) linhas de Celulares em regime de Comodato, com franquia para 2.500 (dois mil e quinhentos) minutos mensais, conforme condições previstas neste edital, e na Lei 8.666/93.

## **3 – DA LEGISLAÇÃO:**

3.1 O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Lei nº. 9.742, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- c) Decreto nº. 2.534, de 02 de abril de 1998 – Plano Geral de Outorga – PGO;
- d) demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste edital e anexo.

## **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto

Licitado estão previsto na Dotação Orçamentária nº. 08.0819.12.122.1021.4066.20090614-339039(20) – “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

## **5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

5.1 A licitação é do tipo Menor Preço Global, onde será considerada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta global.

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

6.1 Poderá participar da presente licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecido no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensos e os declarados inidôneos pela Administração Pública.

6.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (ua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

7.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

7.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

7.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

## **8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

8.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

-----  
À FIMES: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
C.P.L.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 2009001018  
CONVITE Nº. 006/2009  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
-----

8.2 Será exigida, exclusivamente, para a habilitação das licitantes a documentação relativa à:

### **8.2.1 Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva de débito, com efeito, de negativa, especificamente para o fim de participar de licitações e contratações com o Poder Público);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.1 Documento obtido via internet poderão ser apresentados, devendo a Comissão de Licitações proceder à devida consulta nos

respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos;

8.3 Além dos documentos supracitados, deverá estar contida, no envelope Documentação, declaração, conforme modelo constante do Anexo II, de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão de Licitações da FIMES (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

8.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

## **9 – DA PROPOSTA:**

9.1 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado (colado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

-----  
À FIMES: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
C.P.L.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO N°. 2009001018  
CONVITE N°. 006/2009  
ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
-----

9.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital, de preferência conforme modelo do Anexo III, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, devendo ser grafados em algarismos e por extenso. Havendo discrepância entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

9.1.3 Será desclassificada a proposta cujos valores estejam superestimados, levando-se em consideração à média dos valores praticados usualmente pelas operadoras de telefonia.

9.1.4 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope n° 01.

9.1.5 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.6 O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

9.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 9.1.4, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

## **10 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

10.1 No dia, local e hora previstos no edital, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do item 7, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

10.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº. 1, podendo a documentação que neles constam ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº. 1 a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

10.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembléia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº. 8.666/93).

10.4 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do

conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.

10.5 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

10.7 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 8.

10.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

10.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

10.10 O envelope nº. 2 será mantido fechado, sob a guarda da Comissão de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

10.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº. 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº. 2 – Proposta, fechados.

10.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº. 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

10.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos

relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.14 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

10.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a FIMES poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

10.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

10.17 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

10.18 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

10.19 Depois de abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o menor preço por item destinando-se a primeira classificação ao menor preço.

As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art. 45, § 3º.

11.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o art. 45, § 2º.

11.3 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

11.4 A Comissão de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado a Diretora Geral da FIMES, com vistas à homologação do objeto da licitação.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Diretora Geral da FIMES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

12.2 A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, serão feitas mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em

que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12.5 Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail ou interpostos fora do prazo legal.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO:**

13.1 Encerrado o procedimento licitatório através da homologação do resultado final, o vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o termo de contrato decorrente desta licitação, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO V, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13.2 As condições de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes constam da Minuta de Contrato, que é parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritas.

13.3 Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela direção, estará precluso seu direito à contratação.

13.3.1 Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93, poderá ser aplicada à empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

13.3.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

13.4 Na ocorrência da hipótese prevista no item 13.3 anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, e desde que esta aceite as mesmas condições propostas pela primeira

colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.5 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declarações incorretas.

13.6 O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme fatura de serviço recebido pelo setor financeiro da FIMES.

#### **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

15.3 Quando acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

15.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

15.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante FIMES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **16 – DAS PENALIDADES:**

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

16.2 Quando comprovado, a qualquer tempo, que os serviços prestados não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada sua correção, fica garantida à FIMES o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

16.3 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

17.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

17.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à FIMES, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 17h00min, pelo telefone (64) 3672-5141.

17.4 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 da Lei de Licitações.

17.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples comissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

17.7 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº.

8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Mineiros/GO.

Mineiros/GO, 23 de março de 2009.

**Juliene Rezende Cunha**  
Presidente C.P. L /FIMES

## **ANEXO I**

PROCESSO N°. 2009001018

CONVITE N°. 006/2009

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_  
(nome legível), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na  
cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo  
Sr. \_\_\_\_\_(nome legível), \_\_\_\_\_(profissão),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_,  
credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome legível),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_(estado civil), portador da Cédula de  
Identidade n°. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a)  
\_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_(Residência  
Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à  
FIMES de Mineiros/GO, no Processo Licitação n°. 2009001018  
Convite n°. 006/2009, podendo assinar propostas, examinar e visar  
documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da  
outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar,  
concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

**Assinatura  
Responsável legal**

## ANEXO II

PROCESSO N°. 2009001018

CONVITE N°. 006/2009

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ -\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório n°. 2009001018 – Convite 006/2009, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura Representante legal da Empresa

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

N°. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		Nº. CONVITE		NÚMERO PROCESSO	
<b>CARTA CONVITE</b>		<b>006/2009</b>		<b>2009001018</b>	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL.:	
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVO <i>(previsto p/uso mensal)</i>	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (+ IMPOSTOS)
1	Assinatura básica por aparelho.	Unid.	20		
2	Chamadas VC1 Celular -> Fixo Celular -> Celular	Min.	1200		
5	Adicional de Chamada - AD	Min.	200		
6	Deslocamento na área da Prestadora – VC2R	Min.	900		
7	Deslocamento fora da área da Prestadora – VC3R	Min	200		
8	Serviço de Gerenciamento por aparelho	Unid.	20		
9	Tarifa-zero por aparelho	unid	20		
10	Torpedo SMS	Unid	200		
<b>TOTAL 2500 MINUTOS (VC1, VC2 E VC3)</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativo sobre esta proposta e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Carimbo do CNPJ/MF

## **ANEXO IV**

PROCESSO N°. 2009001018  
CONVITE N°. 006/2009

### **TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal N°. 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório n°. 2009001018 - Convite 006/2009, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal N°. 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da \_\_\_\_\_(HABILITAÇÃO/PROPOSTACOMERCIAL) RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Mineiros/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinaturas dos  
Licitantes Representantes

## **ANEXO V**

PROCESSO N°. 2009001018

CONVITE N°. 006/2009

### **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA  
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR/FIMES  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_REFERENTE  
À AQUISIÇÃO DE 20 LINHAS DE  
CELULARES COM FRANQUIA PARA 2.500  
(DOIS MIL E QUINHENTOS) MINUTOS.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.465.988/0001-27, com endereço a Rua 22, S/N°. Setor Aeroporto, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, representada por sua Diretora Geral, Professora Ita de Fátima Silva Assis.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, do ramo de telecomunicações, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°.\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF/MF n°.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_;

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) linhas de celulares em regime de comodato, com franquia de 2.500 (dois mil e quinhentos) minutos mensais.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:**

2.1 O valor referente aos serviços é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal no setor financeiro da FIMES.

2.2 O valor acima referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.3 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação da fatura.

2.4 O preço ora ajustado somente poderá sofrer reajuste se comprovado o aumento de custos que inviabilizem a manutenção deste contrato, limitado ao índice oficial do governo medido pelo IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:**

3.1 O presente contrato rege-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – LEI DE LICITAÇÕES;

b) Lei nº. 9.742, de 16 de julho de 1997 – LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES;

c) Decreto nº. 2.534, de 02 de abril de 1998 – PLANO GERAL DE OUTORGA – PGO;

d) Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste edital e seus anexos.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATANTE designará o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 São obrigações da CONTRATADA, além dos dispostos nos demais itens do presente Contrato, os discriminados no Capítulo II do Título IV da Resolução Anatel nº 85/98, quais sejam:

- a) prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente edital;
- b) manter em perfeitas condições de operação e funcionamento a rede de telecomunicações, em quantidade, extensão e localizações pertinentes e suficientes à adequada prestação do serviço;
- c) trocar o dispositivo de tecnologia de transmissão durante a vivência do contrato, quando solicitada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA cobrar apenas o valor dos serviços prestados na instalação do dispositivo de transmissão;
- d) manter sistema de informação e atendimento do usuário;
- e) respeitar rigorosamente o dever de sigilo das telecomunicações, observadas as prescrições legais e contratuais.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE, além dos dispostos nos demais itens do presente Contrato, os discriminados no Capítulo I do Título IV da Resolução Anatel nº 85/98, quais sejam:

- a) a tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, em suas várias modalidades;
- b) à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias modalidades, facilidades e comodidades adicionais, suas tarifas ou preços;
- c) à inviolabilidade e ao sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

- d) ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- e) à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização;
- f) à privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais;
- g) ao encaminhamento de reclamações ou representações junto à ou aos organismos de defesa do consumidor;
- h) à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- j) a obter, gratuitamente, mediante solicitação encaminhada ao serviço de atendimento, a não divulgação ou informação do seu Código de Acesso em Relação de Assinantes ou para o terminal telefônico chamado;
- k) a não ser obrigado ou induzido a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter à condição para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- l) a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades oferecidas, bem como a serviços de valor adicionado.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das apresentadas nos demais itens do presente Contrato, os discriminados no Capítulo I do Título IV da Resolução Anatel nº 85/98, quais sejam:

- a) utilizar adequadamente os serviços, aparelhos/equipamentos e Redes de Telecomunicações;
- b) preservar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- c) efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições deste Contrato.

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

9.1 A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no

orçamento de 2009, rubricas: 08.0819.12.122.1021.4066.20090614-339039(20) – “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

10.2 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

10.3 O Contrato poderá ser prorrogado, desde que as partes interessadas estejam em pleno acordo, obedecendo às normas do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

10.4 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.5 Poderá ocorrer a rescisão deste contrato nas hipóteses previstas pelo art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93.

10.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, a FIMES adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 Pela inexecução das condições estipuladas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FIMES, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

11.2 Quando comprovado, a qualquer tempo, que os serviços prestados não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada sua correção, fica garantida à FIMES o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

11.3 As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

12.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mineiros,.... de ..... de 2009.

**Ita de Fátima Silva Assis**  
Diretora Geral/FIMES  
CONTRATANTE

**Assinatura Licitante**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_